



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

LEI Nº 422 / 70

Desapropria uma área de terras  
e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Várzea Grande decreta e o Chefe do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

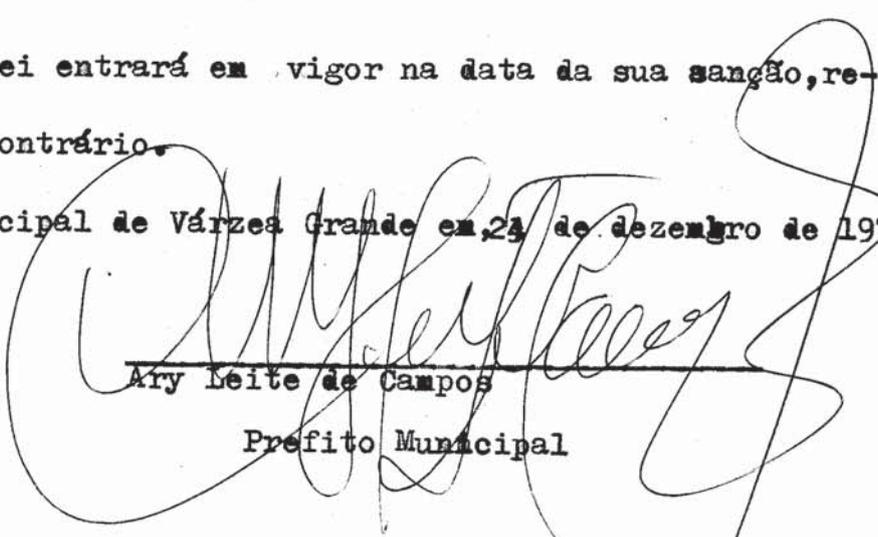
Artº 1º - Fica desapropriada na Colônia Capão da União uma área /  
de terras de 10 Hectares e 5 392m<sup>2</sup>., que se destinará à implantação de/  
indústrias e urbanização.

Artº 2º - A desapropriação do terreno em apreço será realizada /  
amigavelmente, de livre e espontânea vontade dos seus proprietários João  
Eloy de Siqueira Neto, Ires Pompeo de Siqueira, André Avelino de Siqueira,  
Ciríaco José Pompeo de Siqueira, André Avelino de Siqueira Filho.

Artº 3º - O valor da presente desapropriação é estimado em /  
R\$ 7 000,00 (sete cruzeiros), cuja abertura de crédito será concedida /  
no exercício de 1 971.

Artº 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua sanção, re-  
vogadas disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Várzea Grande em 23 de dezembro de 1970.

  
Ary Leite de Campos

Prefeito Municipal